



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, Conforme descritivo constante do Anexo III deste Edital.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos o **preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, a través do fax (11) 4891-1016 ou para o e-mail licitacao@bjperdoes.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões

EDITAL:049/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16/06/2015 às 14:00h.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS*, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos anexos conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO III – **TERMO DE REFERENCIA**

O edital completo estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referente aos custos de reprodução e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro, no horário das **10:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas**, ou sem custo a ser retirado pelo site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões através do site WWW.bjperdoes.sp.gov.br

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 072/202 (que Instituiu no Município o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar 123/2006, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os Envelopes “1” – Proposta Comercial e “2” – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro na hora e data da abertura da sessão para realização desta Licitação;

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referência - Especificações Técnicas

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame

Anexo VII – Declaração Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de garantia e assistência técnica

Anexo IX– Termo de entrega de amostras

Anexo X - Termo de aprovação/reprovação de amostra de material e/ou serviço

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação



1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões mediante o pregoeiro designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.**

A abertura da sessão será às **14:00H horas, do dia de 16 de junho 2016** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, credenciados os representantes das empresas licitantes

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a prefeitura do município de Bom Jesus dos Perdões aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações;

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.**

3. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogada.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Serão requisitadas da licitante classificada vencedora do certame, **AMOSTRAS DOS PRODUTOS** e catálogos dos fabricantes, contendo as informações técnicas pertinentes de forma a ser comparada com as especificações do Anexo III para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto do PREGÃO, **QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito) HORAS (SUMULA 19 DO TCESP).**

4.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos ou obtidos via Internet, que possibilitem a averiguação completa da descrição do objeto devendo nele constar elementos que possibilitem a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.3. O exame da amostra da licitante vencedora será levado a efeito por parte de uma comissão, especialmente designada para esse fim sob a supervisão do PREGOEIRO.

4.4. Considerado pela Comissão que a amostra atende as especificações e qualidade exigidos no edital, o Sr. PREGOEIRO declarará a licitante vencedora do certame.

4.5. O exame da amostra implicará na constatação da conformidade do item com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, com garantia total, a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses ou dentro dos prazos fixados pelos fabricantes, caso sejam maiores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural cujo certificado deverá ser apresentado por ocasião do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.6.O resultado do exame da amostra será devidamente formalizado por meio de documento específico.

4.7. A amostra apresentada pela licitante classificada vencedora será liberada a partir da celebração do contrato ou instrumento equivalente e deverá ser retirada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da(s) mesma(s).

4.8. Caso fique comprovado através de análise ou da especificação do produto que o mesmo não corresponde às especificações do edital, o item será reprovado juntamente com o restante do ITEM, e o ITEM não será adjudicado para a empresa vencedora. O pregoeiro convocará a segunda colocada para dar continuidade à negociação de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e, atendam a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões;
Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões.

6. DAS INFORMAÇÕES

6.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativo da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões

7. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Quaisquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública observada.

7.2Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas

7.2.1.O Sr. Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2.Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.



7.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao para representá-la **em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso.** No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”;

a.1) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento, ou;

b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

8.2. *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.*

8.3. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo;

8.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados e munidos de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, assim como o documento oficial de identidade, deverá ter firma reconhecida.

8.5. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais;

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo no **ANEXO VII**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada junto ao instrumento de credenciamento, fora dos envelopes nº “01” – **PROPOSTA COMERCIAL** e nº “02” - **DOCUMENTOS**.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2;



9.2 ENVELOPES

9.2.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

PREGÃO PRESENCIAL Nº000/000 PROCESSO Nº 000/0000

LICITANTE:

Nº CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

PREGÃO PRESENCIAL Nº000/000 PROCESSO Nº 000/0000

LICITANTE:

Nº CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

DATA DA ABERTURA:

9.2.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo;

9.2.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro;

9.2.4. **Não caberá desistência da proposta comercial** em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope;

9.2.5. Os valores ofertados e constantes da proposta comercial, **em hipótese alguma**, poderão sofrer alterações, após a abertura dos envelopes de proposta comercial, pois são de inteira responsabilidade das licitantes;

9.2.6 Nesse caso, não será admitida desistência das ofertas constantes das propostas comerciais das licitantes, que estarão obrigadas a cumprir, caso sejam vencedoras do certame, a obrigação assumida, nos exatos termos da proposta comercial, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

9.3. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial



9.3.1 Conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo I**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O **valor unitário**, expressos em algarismo e em moeda corrente nacional;

c) O **valor total da proposta comercial que deverá abranger a totalidade de cada ITEM licitado**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, após a vírgula não sendo permitida apresentação de propostas alternativas;

d) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

9.4. As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, sob pena de sua desclassificação.

9.4.1 Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

9.4.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro Contrato.

9.4.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de entrega que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido escrito.

9.4.4 Deverá integrar a proposta: item, descrição precisa do objeto licitado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo III deste Edital, unidade, quantidade, marca valor unitário e total do ITEM.

9.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

9.5.1 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.5.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;



B) Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E) Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.3. Documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

B) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

C) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade;

D) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

F) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

G) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais inscritos e não inscritos, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

H) Prova de regularidade Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – C.N.D.T. , (Lei Federal nº 12.440/2012);

9.6 - As provas de regularidades deverão ser apresentadas através de Certidão negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com as leis tributárias.



9.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.7.1 - O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para registro cadastral, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigido pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

A) A boa situação financeira da empresa, será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior/igual a 1

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa;

9.7.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

A) Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.



9.7.3. Outras comprovações:

9.7.3.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões e na esfera Federal, Estadual e Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de sessenta dias, a partir da data de sua emissão.

10.1.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Sr Pregoeiro.

10.1.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.1.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação, e a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos;

10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Sr. Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo;

11.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” e abertura dos referidos envelopes;

11.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

11.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação”;

11.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Sr Pregoeiro devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente;

11.3.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Sr Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública;

11.3.2. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais;

11.3.3. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr Pregoeiro, que procederá à classificação provisória;

11.3.4. Serão desclassificadas a(s) empresa(s) vencedoras, que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

11.3.5. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento a seguir:

11.4. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

11.5. O Sr Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

no intervalo compreendido entre o menor preço por ITEM e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

11.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

11.7. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e, os sucessivos lances, deverão ser feitos em valores decrescentes;

11.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital;

11.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances;

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.12.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sr Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.12.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.12.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do

disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.12.**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 11.15.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **11.12.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 11.16.** Declarada finda a etapa competitiva, o Sr Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata;
- 11.17.** O Sr Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 11.18.** Após a negociação, se houver o Sr Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.19.** Quando da disputa por meio de lances, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado ITEM, o licitante vencedor deverá encaminhar até 02 (dois) dia útil, nova proposta com os preços unitários e atualizada.
- 11.20.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.21.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Sr Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes;
- 11.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame;
- 11.23.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;
- 11.24.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 11.25.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora;
- 11.26.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame;
- 11.27.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato ou do pedido no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;
- 11.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia



do Sr. Pregoeiro até a efetiva formalização desta Licitação, com a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

12.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço por ITEM**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato quando em entrega parcelada ou mediante termo de pedido quando em entrega imediata.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato e da expedição do pedido, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.4. *A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do **Anexo V deste Edital**;*

12.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.1 e 12.2, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação;

12.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

12.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município;

12.8 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital;

13. DOS PRAZOS

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano;

13.2 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações de que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.



14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecida às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

14.2. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.1, a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nos exercícios subsequentes ao da assinatura do TERMO DA ATA estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

14.3. Ocorrendo a resolução da ATA, com base na condição estipulada no subitem 14.2, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização;

15. DOS PREÇOS

15.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

15.2. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratação e a retribuição da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial;

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

15.5. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.;

15.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

15.7. Fica facultado à Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **Contratada**;

15.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, porém contemplará as solicitações a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante;

15.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada**



não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes;

15.10. A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão;

15.11. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura fornecidos entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **Contratada**;

15.12. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

16.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

16.3. O Município de Bom Jesus dos Perdões, poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES DESTE PREGÃO

17.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta consta do Anexo V deste Edital;

17.2. O termo ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

17.3. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

18. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1. A Contratada se obriga a fornecer os materiais solicitados em até 30 (trinta) dias contados da expedição do Pedido, acompanhado com a respectiva Nota de Empenho;

18.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme o TERMO DE REFERENCIA **de que trata o Anexo III deste Edital**, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante e entregue a pessoa designado que fará a conferência e recebimento definitivo;



18.3. Após a entrega, constatadas inconformidades no fornecimento dos materiais, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas aos licitantes que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Apresentar documentação inverossímil exigida para a licitação;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- d) Recusar-se a celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.2. As penalidades previstas no “caput” deste item serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

19.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além das demais cominações legais.

19.2. As licitantes, contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bom Jesus dos Perdões:

19.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de contrato e ou nota de pedido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos e, a licitante, contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste Município, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. As sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 19.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 19.3, nos percentuais de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



19.6. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

19.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante, contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Bom Jesus dos Perdões.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** A subcontratação ou cessão do contrato;
- d)** O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões;
- f)** Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

20.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização;

21.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO, todas as condições de habilitação;

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Sr Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Sr Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito;

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia do Estado de São Paulo.

21.8. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

21.9. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a publicação da Ata de Registro de Preços, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos nele contidos.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de maio de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Pregão presencial nº 017/2015.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

ITEM 01

ITEM

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Descrição anexo III			

VALOR TOTAL DO ITEM 01 : R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM 01 : R\$ _____

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE PREÇOS OFERTADOS REFEREM-SE A PRODUTOS COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Local,.....

Data.....

Prazo de entrega:

Assinatura do representante legal, com CPF e RG

CARIMBO CNPJ



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P. J nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município deem licitação na modalidade Pregão Presencial nº – **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações do anexo III do presente edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....de.....de 20.....

NOME

R.G

CARGO

CARIMBO CNPJ

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO E DESCRITIVO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

1.1 - Itens da Licitação

MICROCOMPUTADOR

Descrição Detalhada:

- * Desktops (computador de mesa)
- * Processador: 02 núcleos e 04 threads, cache de 3MB, 3,4 GHz; Litografia 22nm, socket FCLGA 1150;
- * Memória RAM: 4 GB de SDRAM DDR3 D a 1600 MHz;
- * Disco rígido: 500GB SATA (7200 RPM, 6 Gbits/S);
- * Placa de vídeo: integrada com suporte para até 2 telas;
- * Monitor 19", tela plana de LED;
- * Unidade óptica: unidade de DVD com bandeja (lê e grava em DVD/CD);
- * Teclado do mesmo fabricante do equipamento, padrão ABNT-2, interface USB;
- * Mouse do mesmo fabricante do equipamento, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direito e central próprio para rolagem, interface USB;
- * Fonte real de 450W;
- * **Garantia: 03 anos.**

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade: 50 unidades

Local de Entrega: No endereço constante na autorização de fornecimento.



1.2 Instalações

O fornecedor é responsável por instalar e configurar todos os itens deste objeto.

O fornecedor deverá disponibilizar um relatório da Instalação com imagens fotografadas nos locais de instalação.

1.3 Obrigações e Responsabilidade da Contratada.

1.3.1 A Contratada deverá, quando da entrega do equipamento e emissão da Nota Fiscal, entregar o Termo de Garantia, devidamente preenchido e assinado na Seção de Contratos.

1.3.2. O equipamento deverá ser de primeira qualidade e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3.4 - Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante.

1.3.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste com a tradução para o Português do Brasil.

11.3.6. Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documento oficial constante em página da WEB do fabricante. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e caso não comprovados na documentação técnica fornecida pela **licitante**, ou constantes no site oficial do fabricante serão considerados não atendidos e implicará na recusa de recebimento do bem ofertado.

11.3.7. Para o modelo do produto licitado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos, página de WEB), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.

11.3.7 - A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas **na licitação** até o adimplemento total da contratação.

11.3.8 Prazo de entrega: A entrega do(s) produto(s) referente a cada Pedido de Compra, relativo ao objeto deste certame, deverá ocorrer no prazo máximo até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do Pedido de Compra pela licitante vencedora.

11.3.9 - Local de entrega: A entrega deverá ocorrer no período das 10:30 às 15:30 hrs no endereço constante na autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que o seu produto atende as especificações técnicas constantes do anexo III e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial Nº 017/2015 – OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.*

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO CNPJ



ANEXO V

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/201....

VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTA ATA

Aos.... dias do mês dede 201..., nas dependências da....., situada na, o Sr. (qualificar), nos termos do art.15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. /201.. PROCESSO Nº...../201..., **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL**, por deliberação do Pregoeiro, homologada em, e publicada no D.O.E., em, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRO LUGAR:

Item 01: (nome da empresa), com sede na (citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG. nº.....e CPF nº.....;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CARACTERÍSTICAS ORIENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) – classificada(s) em primeiro, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam de suas propostas que fazem parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRA

4.1 O fornecimento do(s) produto(s) cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra - correspondente.

4.1.1 - Cada Pedido de Compra conterá, sucintamente:



- a) numero da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega e hora;
- e) condições de pagamento;
- f) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA(S) DETENTORA(S) DA ATA E DAS RESPONSABILIDADES DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

5.1 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES OBRIGA-SE A:

5.1.1 - permitir acesso dos funcionários da detentora(s) da ata nas dependências dos locais necessários para realização dos serviços objeto deste edital.

5.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da detentora(s) da ata vencedora;

5.2 - A DETENTORA(S) DA ATA OBRIGA-SE A:

5.2.1 Mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

5.2.2 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o I.S.S. que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

5.2.3 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

5.2.4 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;

5.2.5 – Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos serviços por ela executados;

5.2.6 – Obrigar-se a fazer uso dos materiais e equipamentos dentro do padrão de qualidade e especificações definidas no projeto bem como empregar recursos humanos sob sua exclusiva responsabilidade;

5.2.7 – Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a detentora(s) da ata e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

5.2.8 - Observar as normas de caráter geral, vigentes na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, notadamente aquelas que se referem a trânsito de pessoal e material;



5.2.9 – Oferecer soluções com a melhor qualidade dentro dos prazos acordados e com a máxima segurança à contratante.

5.2.10 - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.2.11 - Observar e fazer cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.12 - Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.2.13 – Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

5.2.14 – Oferecer garantia conforme anexo III do Edital de funcionamento do produto e para os serviços de suporte técnico a serem executados por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo, mediante emissão do termo de recebimento;

5.2.15 - Durante o período de garantia e suporte técnico a CONTRATADA fornecer atualização de versão dos produtos adquiridos sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.2.16 - Fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de recebimento;

5.2.17 - Dispor ao atendimento para registro de solicitações de suporte técnico no horário comercial, de 8:00h às 18:00h ininterruptamente, nos dias úteis;

5.2.18 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.2.19 - Executar todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita utilização dos equipamentos para o fim a que se destinam.

5.2.20 - Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.2.21 - Observar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

5.2.22 - Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, em relação aos serviços objeto desta licitação.

5.2.23 - Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.



5.2.24 - Refazer imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Fiscal, no total ou em parte, o serviço, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

5.2.25 - A detentora(s) da ata deverá instalar todos os equipamentos e demonstrar que atende a todas as especificações, do Anexo III;

5.2.26 – Apresentar amostra dos produtos consoante item **2.2**

5.2.27 – Apresentar Declaração de Garantia e Assistência Técnica (Anexo VII), comprometendo-se disponibilizar o início de atendimento, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação sem qualquer ônus para a Administração e indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico;

5.3 - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA(S) DA ATA

5.3.1 - Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, em número e capacidade compatíveis com a natureza dos serviços responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

5.3.2 - A detentora(s) da ata é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, pelos serviços por ela executada.

5.3.3 - A detentora(s) da ata é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

5.3.4 - A detentora(s) da ata é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição dos serviços executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade.

5.3.5- A detentora(s) da ata não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado.

6.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Prefeitura, do Pedido de Compra, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, local de entrega e preço unitário e total, sendo que as aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.1.1 - Como condição para o fornecimento dos produtos, a(s) detentora(s) da ata se compromete(m) a apresentar, devidamente atualizados, se assim solicitado pela Prefeitura, os seguintes comprovantes:

6.1.1.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

6.1.1.2 - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

6.1.1.3 - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2 A entrega do(s) produto(s) referente a cada Pedido de Compra, relativo ao objeto deste certame, deverá ocorrer de forma imediata e integral, contados da data do recebimento do Pedido de Compra pela(s) detentora(s) da ata, devendo a entrega ocorrer no período das 10:30 às 11:30hs. e das 14:00hs às 15:30hs a Bom Jesus dos Perdões

6.3 - Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes do Anexo III deste edital sob pena de devolução do mesmo.

6.4 - No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 – A(s) detentora(s) da ata poderá (rão) propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não;

6.6 As manutenções e revisões periódicas, constantes da garantia, deverão ser realizadas em revendedora ou distribuidora autorizada pelo fabricante.

6.7 O recebimento do objeto será feito pelos responsáveis na vistoria, apresentando termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da entrega do produto ou equipamento.

6.8 A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

6.9 As peças não abrangidas pela garantia, serão objeto de orçamento à parte.

6.10 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a detentora(s) da Ata será(ão) obrigada(s) ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições do Anexo III ou do Pedido de Compra, conforme previsão do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.12 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.13 - Os quantitativos totais expressos no Formulário "Cotação de Preços" são estimados e representam as previsões da Prefeitura para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.14 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.15 - Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.16 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4968 de 23 de fevereiro de 2006.

6.17 – A(s) detentora(s) da Ata poderá(ão) cancelar o seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.18. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.19 O aceite/aprovação do fornecimento dos produtos pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário classificado em primeiro lugar, quando contratado, por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital de Pregão e verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura pagará a(s) detentora(s) da ata , **28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do produto ou equipamento, mediante apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da Conta Bancária indicada devidamente cadastrado na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal, devidamente liberado, dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

7.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

7.3 - Deverá constar no documento fiscal Processo Administrativo nº. ____/201... nº. do empenho, bem como agência bancária e nº da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



7.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos a(s) detentora(s) da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.6 - A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a(s) empresa(s) detentora(s) da Ata suspenda(m) quaisquer fornecimentos.

7.8 - A Prefeitura poderá descontar do pagamento devido à(s) detentora(s) da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A não assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação no prazo estabelecido neste edital, implicará na cobrança da multa, por via administrativa ou judicial, de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da proposta total sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.2.1 - Advertência, que será registrada no nome da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus dos Perdões

8.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 dias, na entrega dos produtos e/ou pela não substituição imediata do material considerado em desacordo pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido neste edital e constante da notificação;

8.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 dias, pelo descumprimento dos itens 5.2 e 5.3 e seus subitens ou quaisquer outras cláusulas deste edital.

8.2.4 Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.2.2 à 8.2.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 30% (trinta por cento) sobre seu valor.

8.2.5 - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á também a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;



8.2.5.1 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da mesma Lei.

8.2.5.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.6 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de um Pedido de Compra ou descumprimento parcial de mais de um Pedido de Compra.

8.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

8.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade

8.7. Na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, o detentora(s) da ata poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

8.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.7.3. Cancelamento do Empenho se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação da aquisição.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, após os quais poderão ser reajustados verificadas as condições e preços de mercado tudodevidamente justificado no processo respectivo o que, se não ocorrer, nova licitação será realizada.



9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da(s) detentora(s) da Ata e a retribuição do Município de Bom Jesus dos Perdões para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo(s) detentora(s) da Ata, esta(s) deverá(o) demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5 – Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior aquele praticado no mercado a Administração deverá:

9.5.1 - Convocar a(s) detentora(s) da ata promovendo a negociação para redução de preços e sua adequação ao preço de mercado;

9.5.2 - Não logrando êxito na negociação, liberar a(s) detentora(s) da ata do compromisso assumido;

9.5.3 - Convocar as demais a(s) detentora(s) da ata na ordem de classificação com igual oportunidade de negociação.

9.6 – Não havendo sucesso nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando medidas para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7 - Fica facultado ao Município de Bom Jesus dos Perdões realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela(s) detentora(s) da Ata.

9.8 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Bom Jesus dos Perdões, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da protocolização do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

9.8.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a(s) detentora(s) da Ata não poderá(ão) suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8.2 A(s) detentora(s) da Ata deverá(ão), quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Serão de responsabilidade da(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da ordem de serviço ou da presente Ata, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões o cancelamento da Ata de Registro de Preços da(s) detentora(s) da ata inadimplente(s), sujeitando-a(s) às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da(s) detentora(s) da ata ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

12.1.1 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

12.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

13.1 - Em caso de rescisão, a(s) detentora(s) da ata reconhece(m) integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1A(s) detentora(s) da ata é(são) obrigada(s), mediante solicitação do Setor de Licitações e Contratos ou desta Prefeitura, a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1A Prefeitura designará um representante para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO



16.1 Fica(m) a(s) detentora(s) da ata obrigada(s) a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão n.º.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

PELA PREFEITURA, GARANTINDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA QUANDO:

- A(s) detentora(s) da ata não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) detentora(s) da ata não retirar(em) a Ordem de Serviço/Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- A(s) detentora(s) da ata der(em) causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s) da ata, a comunicação do cancelamento será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, do Município e Jornal de grande circulação no Município e no Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa.

B) PELA(S) DETENTORA(S) DA ATA:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- A solicitação da(s) detentora(s) da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.
- O pedido de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo e a respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** e a(s) Proposta(s) das Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, por objeto do PREGÃO mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Nazaré Paulista -SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeitura Municipal de, em.....

Prefeito Municipal

DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRIMEIRO LUGAR

Objeto: (nome da empresa que teve seu preço registrado)

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Nome:

Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VI

Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame.

(em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 000/201...., da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Local, ____ de _____ de 201....

Representante legal da Empresa

Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – CENTRO FONE: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão N° /201.....

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do produto conforme constante no Anexo III do presente Edital, e manutenção e assistência técnica (suporte técnico) pelo prazo de 12 (doze) meses e a dar atendimento à solicitação de assistência técnica, em no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação dos serviços, sendo que durante o período de garantia e suporte técnico a CONTRATADA fornecerá atualização de versão dos produtos adquiridos sem ônus adicional para a CONTRATANTE sempre através de representantes autorizados, sem qualquer ônus para a administração.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
localizada no(a) _____ telefone/fax _____, para fins de comprovação junto ao
certame licitatório, de que trata o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º /2014 – Processo
Administrativo nº000/201...., ENTREGA, nesta data, amostra(s) do(s) material(ais) abaixo relacionados,
para serem analisadas pela Comissão especialmente designada para esse fim.

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant.
1		

....., ____ de ____ de 2015

Pela empresa:
Cargo/função:
Assinatura e CNPJ

Pela Prefeitura:

RECEBEMOS

Assinatura



ANEXO IX
TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/2015, que após análise das amostras apresentadas pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada no(a) _____ telefone/fax

CONCLUÍMOS:

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata

OBS = ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE

....., ____ de ____ de 2015

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA

Cargo/Função
Assinatura e CNPJ



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE:

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de

Processo nº. 000/2015.

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º /2015.

Contratante : Prefeitura Municipal de

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO , para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE